

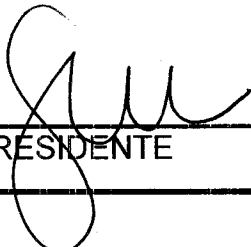


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 8

do processo nº 01- 408 de 2019 12 / 06 / 2019 (a) *[Signature]*

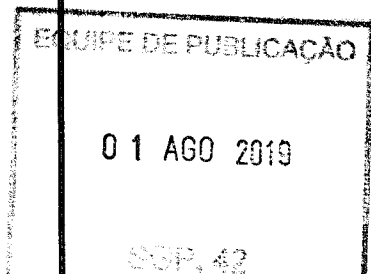
DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440

LIDO HOJE	
ÀS COMISSÕES DE: 01 AGO 2019	
<u>Const., Just. e Leg. Particip.,</u> <u>Pol. Urb., Metrop. e Meio Amb.,</u> <u>Educação, Cultura e Esportes,</u> <u>Finanças e Orçamento.</u>	
 PRÉSIDENTE	

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

01 AGO 2019



[Signature]
Antonio Isoldi Caleari
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO DAS PROPOSTURAS

5/8/19 12:00
Juba
07/08/2019 17 18 Jut

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem, juntados nesta data, 02 folhas de nºs 07, 08, 19 em 07, 08, 19 rubricados sob
Papel com Informação Documento

Sandro
Sandro Borges
RF. 11.490
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha nº 09 do Proc. nº 11
PL 408 de 2019

Sandro Borges RF. 11.490
Técnico Administrativo

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 408/19

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências, alterada pelas Leis 15.184/10, 15.254/10, 15.717/13, 15.898/13 e 15.975/14;

- Decreto Municipal nº 49.346, de 27 de março de 2008, que regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais (alterado pelo Decreto nº 52.571/11 que, por sua vez, foi alterado pelo Decreto nº 53.419/12, mas ambos revogados);

- Decreto Municipal nº 55.166, de 29 de maio de 2014, que atribui à Secretaria Municipal de Transportes a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos do Município de São Paulo. Revoga o Decreto nº 52.571/11 e o Decreto nº 53.419/12;

- Decreto Municipal nº 57.146, de 25 de julho de 2016, que institui o Programa Ruas de Memória, que prevê a mudança progressiva das denominações de logradouros e equipamentos públicos municipais denominados em homenagem a pessoas, datas ou fatos associados a graves violações aos direitos humanos.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 07 de agosto de 2019.

Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414

Christian Samara Chebib Lienert
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
 Em 07/08/19 às 17h20m

João Carlos Dias Chaves
 RP 11.336

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

RINALDO DIRLIO

Para Relatar,
 Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação Participativa.
 Em 14/08/2019

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.L.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 15/08/19 AO 11:00 HS
 POR Julia
 SAÍDA 22/8/19 AS 11 H00 ASS: Julia

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
 e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
 nº 10 A 19. Em 17/10/19.

Ugo Pozo
 RF 11.299 - SGP.12

Ugo Pozo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n°	10	do Proc.
N°	408	de 20
Ugo Pozo		
RF 11.289		

[Assinatura]

fls. 13

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0408/2019.

1º É bem público?

2º É oficial e possui número de CADLOG?

3º Caso seja bem público já denominado, a denominação atual encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13?

4º A denominação proposta (Praça Celyrio Castro Martins) constitui homonímia?

5º A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

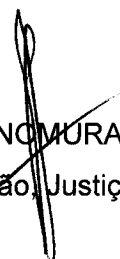
Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0408/19 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido, bem como das informações de fls. 04/06.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 19/08/2019


RINALDI HIGILIO
Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Encaminho-lhe para as devidas providências.


AURÉLIO NOMURA
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa



Folha nº 11 do Proc.
Nº PL-408 de 20 19
Ugo Pozo
RF 11.289

fls. 15

São Paulo, 10 de setembro de 2019.

Ofício SGP-12 nº 549/2019

Senhor Prefeito,

CÓPIA

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o Projeto de Lei nº 408/2019, de autoria do Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB), que denomina "Praça Celyrio Castro Martins" o espaço público denominado situado na confluência da Rua Doutor Valentim Bouças com a Rua das Laeleas, Subprefeitura Jaçanã-Tremembé, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

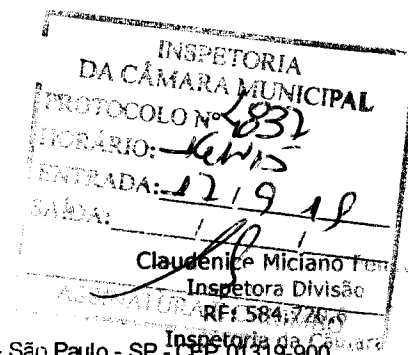

EDUARDO TUMA
Presidente



Anexo: cópia do requerimento citado, do texto do projeto, da justificativa, e das folhas 03, 04, 05, 06 e 07.

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15, 9º Andar - ATL
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3113-8350

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100, 2º andar, Sala 213-A - São Paulo - SP - CEP 01319-900
Fone (11) 3396-4746 - ccj@saopaulo.sp.gov.br





Prefeitura do Município de São Paulo fls/16

São Paulo, 14 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 397/2019-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 549/2019

Folha nº	17	do Proc.
Nº	R-408	de 20 19
Ugo Pezo		
RF 11.288		

Senhor Presidente

DOCREC

663/2019

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 408/2019, de autoria do Legislativo, que denomina Praça Celyrio Castro Martins o espaço público inominado situado na confluência da Rua Doutor Valentim Bouças com a Rua das Laeleas, Subprefeitura Jaçanã-Tremembé, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Licenciamento e do Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI
Respondendo pela Chefia de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

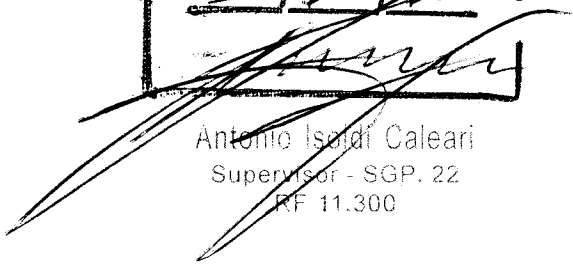
EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A Comissão de:

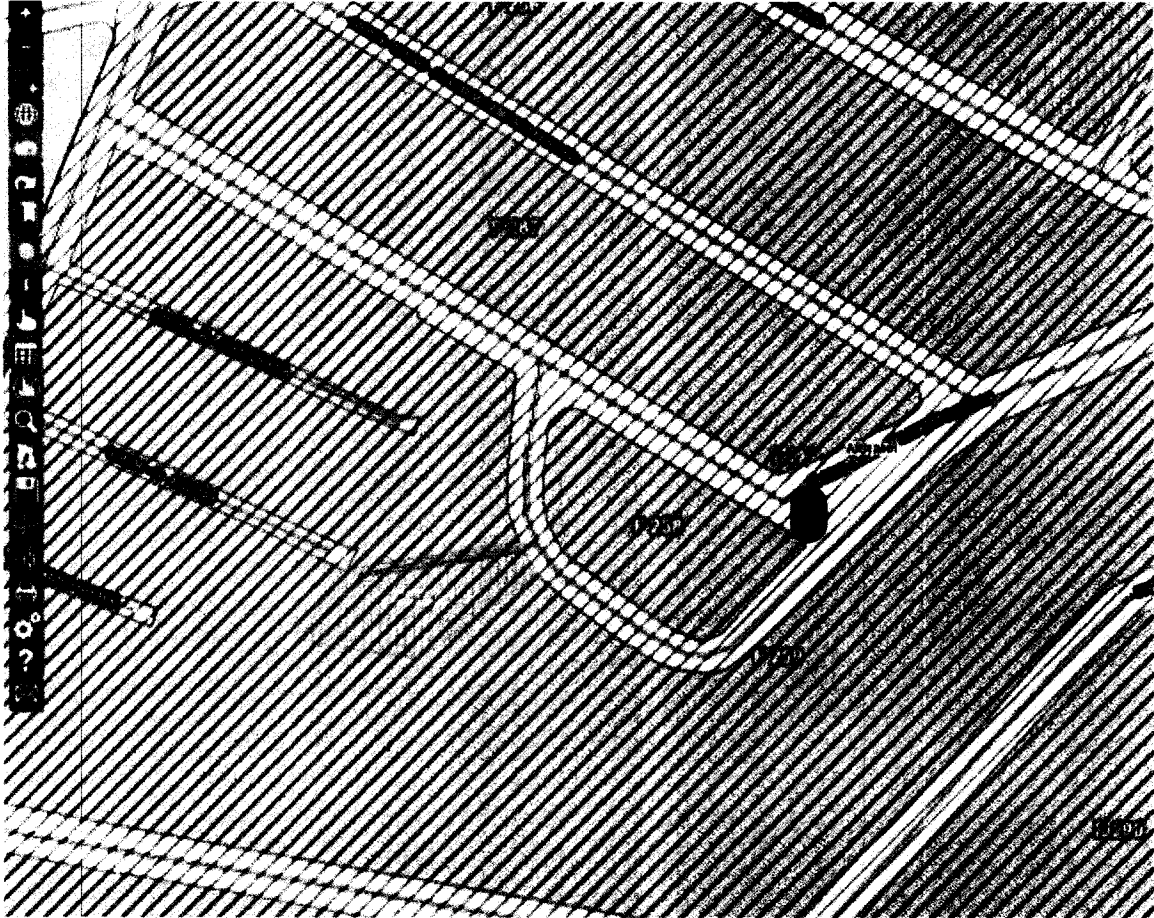
CCJ

16/10/18

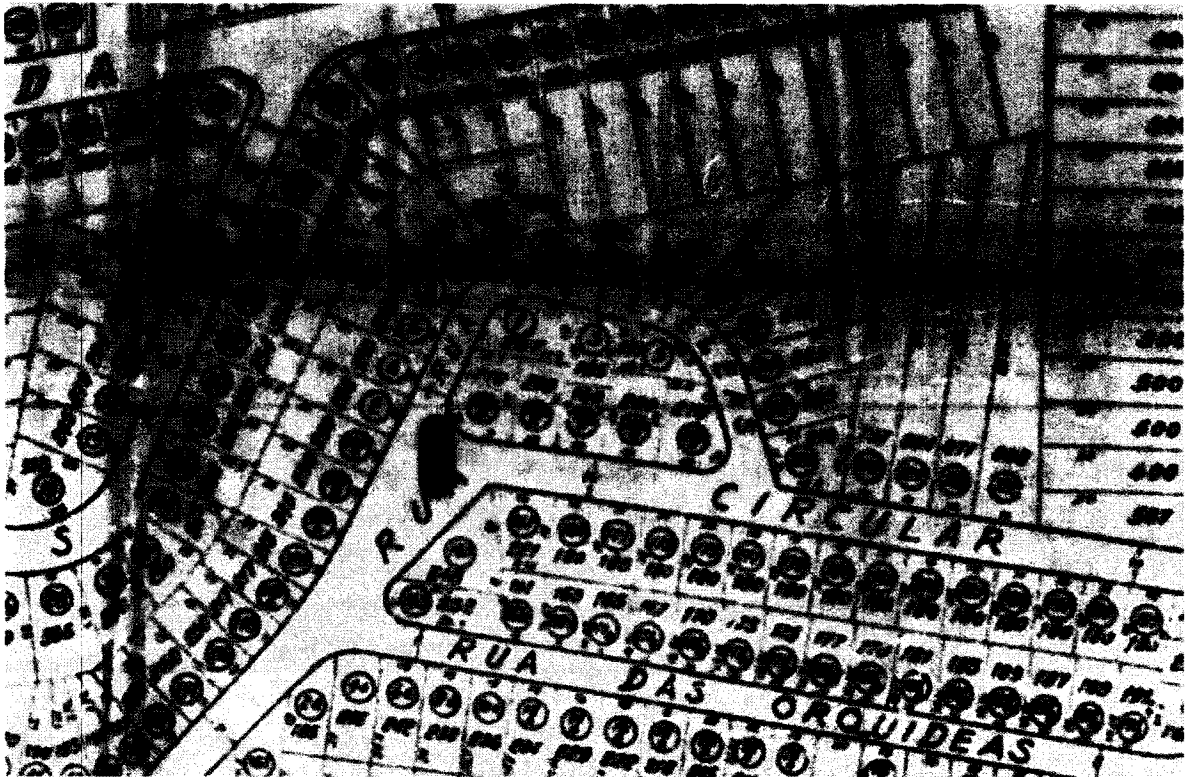

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

Folha nº 13 do Proc.
Nº R-408 de 20 19
Ugo Pozo
RF 11.299

MDC

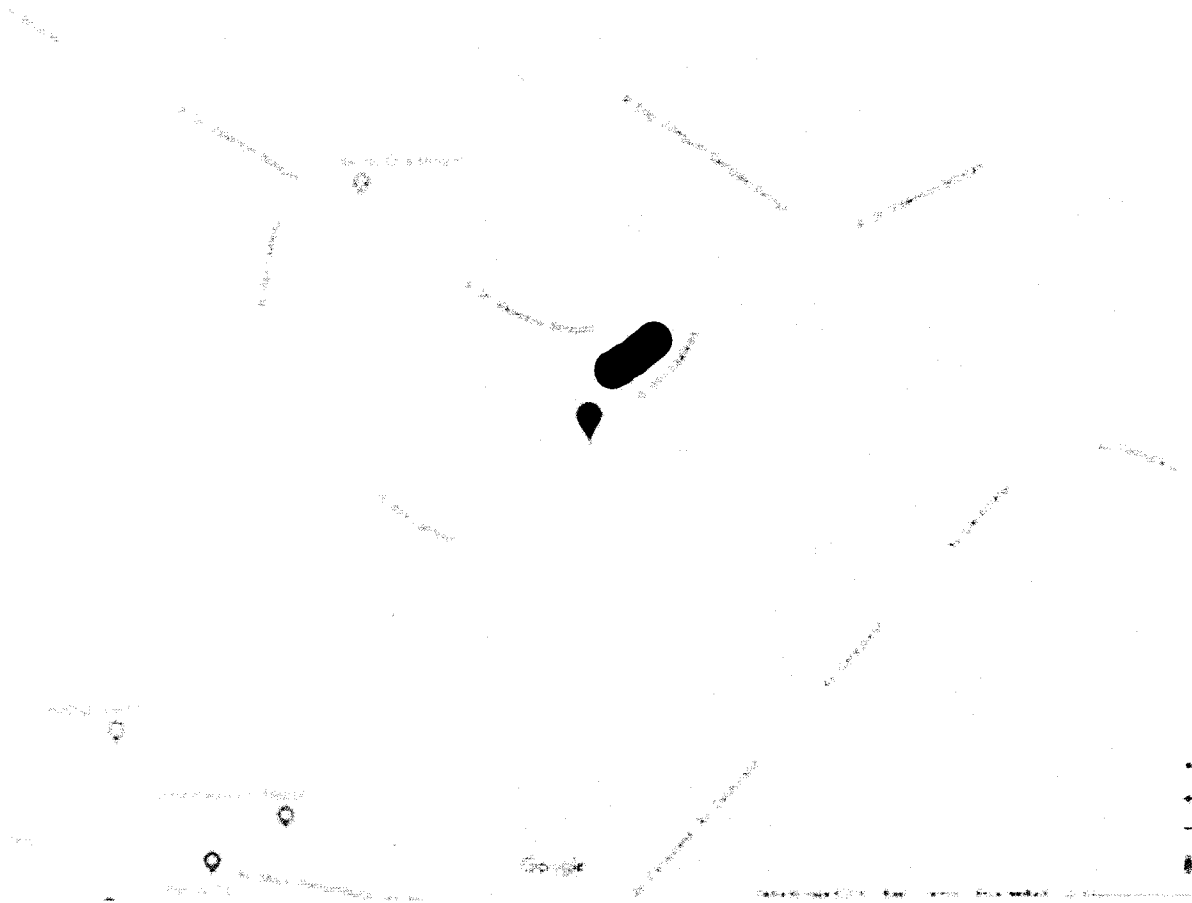


ARR 2461

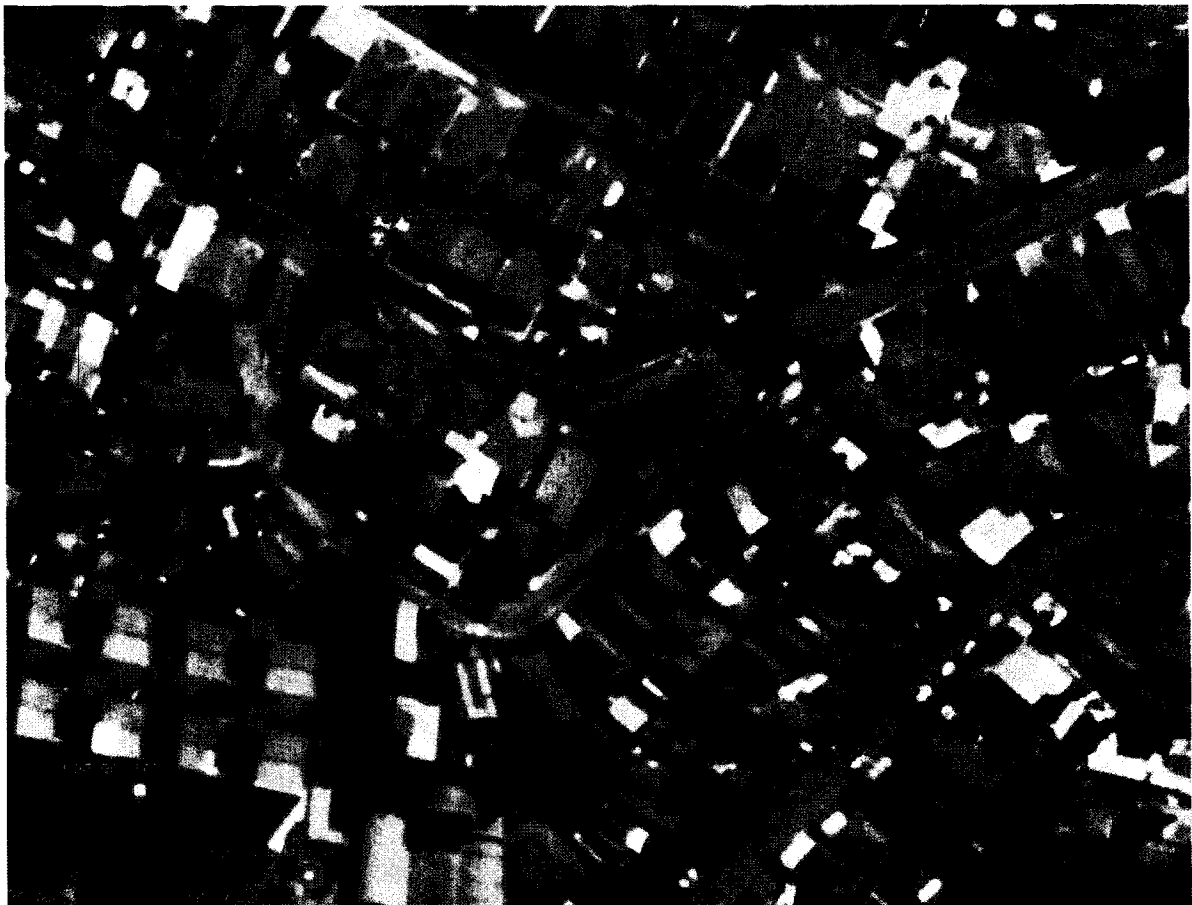


Folha nº	14	do Proc.
Nº	R-408	de 20
Ugo Pozo		
RF 11.298		

Google maps



Google foto aérea



Folha nº	15	do Proc.
Nº	PL 403	de 20
Ugo Pozo		
RF 17799		

Google foto local





Folha nº	16	do Proc.
Nº	PL-408	de 20
13		
Ugo Pozo		
RF 11.299		

fls. 21

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 021290728

Interessado: SGM ATL III – Vereador Aurélio Nomura

Assunto: Projeto de Lei – PL 408/19

Local: Praça Celyrio Castro Martins

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominado “Praça Celyrio Castro Martins” o espaço público inominado situado na confluência da Rua Doutor Valentim Bouças com a Rua das Laeleas, Subprefeitura Jaçanã-Tremembé”.

Trata-se de espaço livre entre logradouros oficiais. Embora não conste dos documentos oficiais, MDC, croqui 104.297, ARR 2461 (ver doc [021290464](#)) e Quadra Fiscal ([021175699](#)), temos considerado “praça”, pela situação fática (ver foto [021175646](#) e [021290464](#)).

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa no documento [021174717](#), conforme segue:

Item 1 – sim, é bem público;

Item 2 – sim, é oficial e não possui número de Cadlog;

Item 3 – é bem público não denominado;

Item 4 – a denominação proposta, “Celyrio Castro Martins”, não constitui homonímia;

Item 5 – sim, a descrição está correta e é suficiente para sua perfeita localização, porém deveria constar como:

“Fica denominada Praça Celyrio Castro Martins, o espaço público inominado, compreendido entre as ruas Doutor Valentim Bouças e das Laeleas (Setor 67 – Quadra 288), situado no Distrito Tremembé, Subprefeitura do Jaçanã-Tremembé”.

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta.



Documento assinado eletronicamente por **RENAN RODRIGUES FERREIRA**, Diretor(a) de Divisão Técnica, em 23/09/2019, às 16:56, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021290728** e o código CRC **7DDD6981**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003328-4

SEI nº 021290728

Criado por d626670, versão 3 por D859507 em 23/09/2019 16:56:23.



Folha nº	17	do Proc.	f. 23
Nº	DL-408	de 20	18
Ugo Pozo			
RF 11.209			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento
 Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
 Telefone:

Informação SMUL/CASE Nº 021342334

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 408/19 de autoria do Vereador Aurélio Nomura, denomina Praça Celyrio Castro Martins, o logradouro situado na confluência das ruas das Laeas e Dr. Valentim Bouças.

SEL/CASE

Sra. Coordenadora.

Em resposta ao solicitado no Pedido de Subsídio contido no documento SEI 021174717, encaminhamos as respostas de CASE/DLE conforme documentado no SEI 021290728.

Eliana Beccato Mellone

Assessora Técnica

SEL/CASE

SEL/ATEL

Sra. Chefe de Assessoria Técnica III

Encaminhado em cota supra a manifestação que acolho.

MARLY KIATAKE

Coordenadora

Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Beccato Mellone, Assessora Técnica II**, em 24/09/2019, às 10:44, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Marly Kiatake, Coordenador(a) IV**, em 24/09/2019, às 16:20, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021342334** e o código CRC **574BC0CC**.



Folha n°	18	do Proc.
N°	PL 408	de 20 19
Ugo Pozo		
RF 11.299		

fls. 24

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Assessoria Técnica de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000
Telefone: 3113-7919

Encaminhamento SMUL/ATEL Nº 021376601

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 408/2019, de autoria do Legislativo, que denomina Praça Celyrio Castro Martins o espaço público inominado situado na confluência da Rua Doutor Valentim Bouças com a Rua das Laeas, Subprefeitura Jaçanã-Tremembé.

CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora Técnico-Legislativa

Em atenção ao solicitado doc. 021175754, de pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, doc. 021174717, encaminhamos as informações prestadas pela Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE doc. 021290728 e 021342334, sobre o Projeto de Lei nº 408/2019 doc. 021174933, de autoria do Legislativo, que denomina Praça Celyrio Castro Martins.

São Paulo, 24 de setembro de 2019

ROBERTO GAZARINI DUTRA

Chefe de Gabinete

SEL G



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Gazarini Dutra, Chefe de Gabinete**, em 24/09/2019, às 20:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021376601** e o código CRC **08A87B6F**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003328-4

SEI nº 021376601

Criado por d577842, versão 2 por d577842 em 24/09/2019 16:54:35.

Materia PL 408/2019. Documento digitalizado e autenticado por VINICIUS MOREIRA DO NASCIMENTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=194629>.



Folha nº	19	do Prod.	25
Nº	12-408	de 20	19
Ugo Pozo			
RF 11.209			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AHM/Coordenação de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais - CDL

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

Informação SMC/AHM/CDL Nº 021339756

São Paulo, 24 de setembro de 2019

Luís Soares de Camargo

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: Celyrio Castro Martins

Ref.: Processo SEI: 6010.2019/0003329-2

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº **408/19** de autoria do vereador **Aurélio Nomura** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como "**Celyrio Castro Martins**".

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado referencia o bairro onde se encontra o logradouro em questão por se tratar de antigo morador, o que contribui para a preservação da memória local. O munícipe zelou pelas condições de uso do espaço público objeto desta denominação.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Cintia Stela Negrão Berlimi

Assessor II

Arquivo Histórico Municipal - AHM

PMSP / SMC

CASA CIVIL/ATL

Senhora Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Luís Soares de Camargo

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM

PMSP / SMC



55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luis Soares de Camargo, Diretor de Departamento Técnico**, em 24/09/2019, às 14:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021339756** e o código CRC **F33696EB**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003329-2

SEI nº 021339756

18/10/19 13:00
Julia
09/11/19 15:00 Julia

[Handwritten wavy line]

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e papel de informação rubricado(s) sob folha(s) nº 20 e 21. Em 13/12/19.

Ugo Pozo

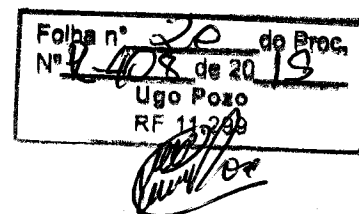
DE 11.290 - SGP 12

[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PI0408-19



Is. 27

PARECER Nº 2448/2019 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0408/19.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, que visa denominar como Praça Celyrio Castro Martins o espaço público inominado localizado na confluência da Rua Doutor Valentim Bouças com a Rua das Laelas.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

O Executivo esclareceu que se trata de bem público oficial inominado e que o nome proposto não possui homônimos (fls. 16 a 19).

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do **Substitutivo** abaixo, o qual visa unicamente ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo à fl. 16 dos autos.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0408/19.

*Denomina Praça Celyrio Carlos Martins o
logradouro especificado, localizado no Distrito
de Tremembé, Subprefeitura de Jaçanã-
Tremembé.*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 12/12/19

Pág. 114 Col. 3

Ugo Pozo
RF 11.299



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PI0408-19

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça Celyrio Castro Martins o logradouro situado na confluência Rua Doutor Valentim Bouças com a Rua das Laelas, localizado no setor 67, quadra 288, situado no Distrito de Tremembé, na Subprefeitura de Jaçanã-Tremembé.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 11/12/2019.

AURÉLIO NOMURA

CAIO MIRANDA

RICARDO NUNES

CELSON JATENE

RINALDO DÍGILIO
Relator

CLÁUDIO FONSECA

RUTE COSTA

REIS

SANDRA TADEU